EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

ID CidadES/TCE/ES: CIDADES:2026.500E2300003.01.0002

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR** doravante denominado **CBMES**, com sede na Rua Tenente Mario Francisco de Brito, nº 100 – Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29050-420 realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para o REGISTRO DE PREÇOS DE UNIFORMES OPERACIONAIS, conforme processo E-Docs nº **2025-PPBD9** nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES**, cujo endereço eletrônico é https://portalsiades.es.gov.br/.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de Uniformes operacionais, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em grupos.

1.3 - O(s) preço(s) máximo(s) admitido(s) para a presente licitação é (são) o(s) que consta(m) no Anexo I deste Edital.

1.4 - Data de Início do Acolhimento das Propostas:24 de abril de 2026; às 08h:00 min.

1.5 - Data do Fim do Acolhimento das Propostas: 08 de Maio de 2026; às 10h:00min.

1.6 - Data da Abertura das Propostas: 08 de Maio de 2026; às :10h30min.

1.7 - Data da sessão pública: 08 de Maio de 2026; às 10h:30min.

1.8 - O modo de disputa será o **ABERTO E FECHADO**

1.9 - Esta licitação será julgada sob o critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

1.10 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da Unidade Gestora: 450104 Código do Órgão: 45 Código da Unidade Orçamentaria:104 Código da função: 06 Sub função: 182 Código do Programa: 0059 Código da ação: 1781 Categoria econômica da Despesa: 3 Grupo de natureza da Despesa: 3 Modalidade: 90 Elemento de despesa: 30 Fonte: 500 / 759

1.11 - DO REGISTRO DE PREÇOS

1.12 - Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP). No Anexo I deste Edital constam as informações sobre órgãos participantes, quantitativos e sobre a possibilidade ou não de adesão.

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1...

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.6 - Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1...

2.6.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.6.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1 2026-1PW9GL6 - DOCUMENTO ORIGINAL - 23/04/2026 10:31 PÁGINA 3/90 DNL5.

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.7.1 - Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades legais.

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1 DNL5.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando no máximo 02 (duas) casas decimais, inclusive na etapa de lances dos campos indicados.

4.1.1 - Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame estará vinculado as condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos.

4.1.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 - O licitante arrematante deverá indicar a marca e modelo do produto oferecido na proposta inicial registrada no sistema, podendo modificá-los quando da apresentação da proposta final ajustada de que trata o item 8.1.

4.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 - O licitante deverá formular sua proposta, considerando as disposições do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, que obriga aqueles que são contratados pela Administração Pública, a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

4.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1 DNL5.

4.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.

5.2.1 - Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.

5.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4.1 - Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

5.4.2 - Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.

5.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$1,00 (um real)**

5.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1 ... DNL5.

5.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.12.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.13 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1 DNL5.

5.13.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

6.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes em itens ou grupos de itens “não exclusivos”, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

6.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.1.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

6.1.3 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de pequeno porte e

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1 DNL5.

microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

6.1.4 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.1.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.2.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.2.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.3 - Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.3.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.3.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.4 - Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.4.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.5 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1 DOCUMENTO ORIGINAL PÁGINA 9/90

7.1 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

7.2 - Ato contínuo, o Pregoeiro verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1 - SICAF;

7.2.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

7.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.2.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.5 - Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.

7.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 - contiver vícios insanáveis;

7.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1 ... PÁGINA 10 de 90

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante erá declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Pregoeiro iniciará, a fase de habilitação.

7.9 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

7.9.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

7.9.2 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no **Anexo I deste Edital** .para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.

8.2 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

8.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema, e no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

8.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6 - A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.

8.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1 20/04/2026 13:03 PÁGINA 11/90 DNL5.

houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC/ES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

8.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.10 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Pregoeiro irá declará-lo licitante vencedor.

8.11 - Se o licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

8.11.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

8.12 - A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens.

9.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso um item ou grupo de itens, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1

9.3.1 - A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

9.3.2 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

9.3.3 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.4 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/).

9.11 - Quando se tratar de licitação que adotar o sistema de registro de preços, na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer ou decididos os recursos apresentados que confirmem a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da convocação para formação de cadastro de reserva, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes.

9.11.1 - a intenção de aderir deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1

9.11.2 - o prazo para a manifestação da intenção de aderir não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.11.3 - o prazo para aderir será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a convocação.

9.11.4 - O pedido fora do prazo não será conhecido.

9.11.5 – Todos os pedidos deverão ser deferidos, salvo aqueles que, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, poderão ser negados.

9.12 - Encerrado o prazo para manifestação da intenção de aderir e decididos os pedidos apresentados, o Pregoeiro iniciará a fase de adjudicação e homologação.

10 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: https://compras.es.gov.br/conta-verificada.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1...

10.6 - Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Após a homologação, o licitante adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante adjudicatário, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante adjudicatário a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.5 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

11.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante adjudicatário.

11.8 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.8.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.8.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.9 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.9.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante adjudicatário.

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1 ... DOCUMENTO ORIGINAL ... PÁGINA 15 / 90

11.9.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.10.1 - quando o licitante adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.10.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e 52 do Decreto 5354-R/2023.

11.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas por ele a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.11.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.11.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1

assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 - fraudar a licitação;

12.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

12.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

12.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

12.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

12.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

12.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

12.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1

13.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/) ou protocolizados no órgão realizador do certame, de **10 às 17 horas**, ou enviadas para o **e-mail** cpl@bombeiros.es.gov.br Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

13.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

13.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1

14.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/).

14.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelos do Edital

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato

Vitória, 23 de abril de 2026.

SONALY WESLENY DE FATIMA DA SILVA RIBEIRO

Agente de Contratação

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1 ... DOCUMENTO ORIGINAL ... PÁGINA 19 de 90

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Título

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME OPERACIONAL (GANDOLA, CALÇA, BONÉ, CAMISA E CAMISETAS).

1.1.1 Controle de Versão Original
– 21/05/2024 - 18/11/2025
- 12/06/2024 - 18/12/2025
- 14/06/2024 - 11/02/2026
- 11/06/2025
- 18/07/2025
- 19/08/2025
- 15/09/2025

1.2 Vigência da Ata de Registro de Preço (ARP)

O prazo de vigência da ARP será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o com o art. 84, da Lei n° 14.133, de 2021 e o Art.32 do Decreto nº 5354- R/ 2023/ Decreto nº 6.218/2025. O prazo de vigência será contado a partir da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Compras – PNCP, na forma do Art.94 da Lei 14.133/2021, a qual é condição indispensável para eficácia do contrato e seus aditamentos. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a mesma deverá ocorrer em Diário Oficial do Estado, conforme Art.4º, Parágrafo Único do Decreto 5545-R/2023.
Ano de vigência: 2026.

1.2.1 - Vigência do Contrato

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da autorização de compras, podendo ser prorrogável por até 10 (dez) anos, conforme art 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Na forma do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP é condição indispensável para eficácia do contrato e seus aditamentos. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a mesma deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado, conforme Art. 4º, Parágrafo Único do Decreto 5545-R/2023.

1.2.2 Justificativa de Consumo Continuado

O consumo dos fardamentos é contínuo devido a:

1. **Natureza de EPI e Ferramenta de Trabalho Indispensável**: O fardamento militar e seus acessórios não se limitam à vestimenta, mas constituem-se como **Equipamentos de Proteção Individual (EPI)** e ferramentas de trabalho essenciais. Suas especificações técnicas são projetadas para oferecer proteção contra riscos biológicos, térmicos e abrasivos inerentes à atividade de Bombeiro Militar. A ausência ou a má conservação destes itens compromete diretamente a segurança física do operador e a

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1

legalidade da atuação administrativa, tornando o fornecimento uma necessidade permanente e ininterrupta da Instituição.

2. **Desgaste Operacional e Exposição a Intempéries**: Diferente de vestuários civis, os uniformes e equipamentos da Corporação sofrem desgaste severo e acelerado. A exposição constante a sol, chuva, altas temperaturas (incêndios) e esforço físico extremo resulta em uma vida útil reduzida. Tal realidade impõe um ciclo de reposição periódico para manter a integridade funcional e a proteção que o equipamento deve prover ao militar.
3. **. Continuidade e Expansão do Efetivo:** A necessidade de fornecimento é perene devido à dinâmica de pessoal, que engloba a incorporação de novos militares (concursos e convocações), bem como a reposição de itens para o efetivo existente. A interrupção deste fluxo de aquisição geraria um colapso operacional, impedindo que o militar se apresente prontificado para o serviço.
4. **Padronização Institucional e Identificação Visual**: A padronização assegura a imediata identificação do Bombeiro Militar pela sociedade em situações de emergência, garantindo o exercício do poder de polícia e a autoridade pública, elementos que não podem ser descontinuados.

1.2.1 – Relação do Órgão Gerenciador e dos Partícipes da Ata de Registro de Preços

A gestão e a participação na presente Ata de Registro de Preços obedecerão à seguinte estrutura:

ÓRGÃO GERENCIADOR: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominado CBMES, com sede na Rua Tenente Mario Francisco de Brito, 100, Enseada do Suá, Vitória/ES.

1.3 Unidade Requisitante GBens – Almoxarifado Geral.

1.4 Responsável pela Elaboração do TR

TEN BM – João Lucas Oliveira do **Nascimento**

Cargo/Função: Oficial de Operações da 2ªCia/ 5°BBM Número

Funcional: 4471989

Celular: 27 99969-7681

E-mail: joaolucas92on@gmail.com

2. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO E QUANTITATIVOS DESEJADOS

2.1 Definição do Lote

Lote	Item	Descrição do Material / Contratação do Serviço	Unid. Med.	Quant. Min | Max	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1 ... PÁGINA 21 de 90

01	01.	Código do SIADES: 248975 Jaqueta (Gandola) do uniforme de prontidão Conforme encarte 01	Peça	100	2400	R$ 1640,00	R$ 3.936.000,00
	02.	Código do SIADES: 248976 Calça do Uniforme De Prontidão Conforme encarte 01	Peça	100	4300	R$ 1620,00	R$ 6.966.000,00
02	03.	Boné (Cobertura) - MODELO 01 - do uniforme de prontidão Conforme encarte 01	Peça	100	3300	R$ 73,44	R$ 242.352,00
	04.	Boné (Cobertura) – MODELO 02 - do uniforme de prontidão (oficial superior) Conforme encarte 01	Peça	50	100	R$ 73,44	R$ 7.344,00
03	05.	Camiseta vermelha manga curta 100% algodão Conforme encarte 01	Peça	100	5800	R$ 66,10	R$ 383.380,00
	06.	Camisa vermelha manga longa 100% algodão Conforme encarte 01	Peça	100	2000	R$ 81,90	R$ 163.800,00
	TOTAL						R$ 11.698.876,00

OBS 1: HAVENDO DIVERGÊNCIAS ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NESTE TERMO E AS CONSTANTES DO SISTEMA "SIADES", SEMPRE PREVALECERÃO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TR;

2.2 Justificativa técnica ou econômica para utilização de lotes

A divisão do objeto em três lotes distintos é medida técnica e economicamente justificada, visando garantir maior competitividade, especialização de fornecedores, eficiência logística e mitigação de riscos contratuais, em conformidade com o art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 14 do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023. O objeto contempla peças distintas do Uniforme de Prontidão do CBMES, com diferentes características técnicas,

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1

processos de fabricação e segmentos de mercado:

- **Lote 01:** Jaqueta (Gandola) e Calça do Uniforme de Prontidão;
- **Lote 02:** Boné (Cobertura) do Uniforme de Prontidão – contempla 02 modelos distintos: Do Oficial Superior – modelo 01; Oficiais Intermediários e Subalternos e Praças – modelo 02;
- **Lote 03:** Camiseta vermelha manga curta 100% algodão; Camisa vermelha manga longa 100% algodão.

2.2.1 FUNDAMENTOS TÉCNICOS PARA A DIVISÃO EM LOTES

2.2.1.1 Diferença de processos produtivos e insumos

As peças de vestuário como a Jaqueta (Gandola) e Calça do Uniforme de Prontidão (Lote 01) exigem confecção com tecidos técnicos específicos, resistentes e com tratamento especial para durabilidade e conforto térmico. Os bonés (Cobertura) do Uniforme de Prontidão (Lote 02) demandam modelagem e maquinário próprios, com dois modelos distintos: o modelo 01 para Oficiais Superiores e o modelo 02 para Oficiais Intermediários, Subalternos e Praças. As camisetas vermelhas manga curta 100% algodão (Lote 03) envolvem outro tipo de processo produtivo, com tecido e acabamento distintos, além de técnicas de serigrafia ou bordado para a identificação institucional. As camisas vermelhas manga longa 100% algodão (Lote 03) também apresentam características semelhantes às camisetas, mas com um acabamento e corte específicos para o modelo de manga longa.

2.2.1.2 Segmentação do mercado fornecedor

Fornecedores especializados na confecção de jaquetas (gandolas) e calças (Lote 01) raramente produzem bonés, e vice-versa. Empresas que produzem camisetas e camisas (Lotes 03) têm linhas produtivas específicas para vestuário leve, enquanto os bonés (Lote 02) são fabricados por empresas especializadas exclusivamente em coberturas. Agrupar todos os itens em um único lote poderia restringir a participação de empresas especializadas de menor porte, contrariando o princípio da ampla competitividade previsto no art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1.3 Diferença logística e de acondicionamento

Os prazos e formas de entrega variam: as jaquetas e calças exigem conferência de medidas e ajustes, enquanto bonés e camisetas têm prazos de produção mais curtos e embalagens diferenciadas. A divisão em lotes permite um planejamento de entrega mais eficiente e adequado à urgência operacional de cada item.

2.2.1.4 Mitigação de riscos e garantia de fornecimento

A contratação de fornecedores diferentes para cada lote reduz o risco de atraso ou descumprimento integral do contrato por parte de um único fornecedor, garantindo a continuidade do fornecimento.

2.2.1.5 Otimização de custos

A especialização por lote tende a gerar propostas mais competitivas, já que fornecedores atuam em seu segmento específico, com maior eficiência produtiva e logística.

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1

2.2.1.6 Conclusão

A divisão em três lotes é técnica, operacional e economicamente vantajosa, amparada pela legislação vigente, preservando a isonomia entre fornecedores, incentivando a participação de micro e pequenas empresas e garantindo ao CBMES a obtenção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da qualidade e da padronização dos uniformes institucionais.

2.2.2 – Conforme determina o Art. 8º, inciso II, do Decreto Nº 5354-R/2023, o fornecedor deverá oferecer proposta para a integralidade do quantitativo previsto em cada lote de que trata o item 2.1.

2.2.3 - Mapa de distribuição

Os itens adquiridos terão a seguinte destinação:

As peças serão entregues no almoxarifado geral e serão distribuídas diretamente aos bombeiros militares conforme demanda. Em princípio, havendo disponibilidade orçamentária, a distribuição ocorrerá da seguinte forma:

Peças	Efetivo Operacional (enxoval mínimo)
Item 1 Jaqueta	02
Item 2 Calça	03
Item 3 Boné	02
Item 4 Boné OF S	02 (somente oficiais superiores)
Item 5 Camiseta	03
Item 6 Camisa	01

O restante das peças, se adquiridas, ficarão à disposição no almoxarifado para futuras substituições.

2.3 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Referência ao ETP – Estudo Técnico Preliminar

(Peça #06, Processo: 2025-PPBD9)

Esta aquisição tem como objetivo a fornecimento do uniforme operacional completo para todos os Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES), assegurando a manutenção do estoque adequado para suprir a demanda do efetivo. O fornecimento contínuo de vestimentas de qualidade e com características técnicas específicas é imprescindível para garantir que os militares estejam devidamente equipados para o cumprimento de suas funções em diversas situações de risco.

O uniforme, composto por jaquetas (gandolas), calças, bonés, camiseta de manga curta e camisa de manga longa, é essencial para a proteção dos bombeiros contra riscos térmicos, mecânicos e ambientais, que são comuns durante as operações de resgates, combate a

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1

incêndios, e atendimento em áreas de risco elevado. Além disso, a durabilidade e o conforto das peças são fatores determinantes, pois asseguram que os militares possam desempenhar suas funções por longos períodos sem comprometer sua segurança e eficiência.

A manutenção do estoque também é vital para atender a situações de reposição de uniformes danificados, desgaste natural pelo uso contínuo e à incorporação de novos membros ao efetivo. Dessa forma, a contratação visa garantir que a corporação tenha sempre à disposição os uniformes necessários para operar com segurança, eficácia e dentro dos padrões exigidos pelas normas técnicas e de segurança, atendendo assim de forma eficiente ao seu dever constitucional de proteção à vida, ao patrimônio e ao meio ambiente, com foco na população capixaba.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 - A aquisição do uniforme operacional (gandola, calça, boné, camiseta de manga curta e camisa de manga longa)

A aquisição do uniforme operacional completo é uma solução integral que visa equipar os Bombeiros Militares com vestimentas adequadas para as diversas operações realizadas, oferecendo conforto, segurança e proteção contra riscos térmicos, mecânicos e ambientais. O uniforme será composto por jaquetas (gandolas), calças, bonés, camisetas de manga curta e camisas de manga longa, fabricados com materiais técnicos de alta resistência, especialmente desenvolvidos para suportar as condições exigentes das atividades operacionais.

A combinação de fibras inerentemente ignífugas, como meta-aramida e viscose FR, oferece proteção térmica e resistência mecânica necessárias para suportar o desgaste nas operações de campo. As gandolas e calças possuem características específicas de resistência ao fogo, enquanto os bonés são projetados para garantir conforto e proteção em diversas condições climáticas, com ênfase na segurança e durabilidade. As camisetas de manga curta e camisas de manga longa, ambas em 100% algodão, garantem o conforto térmico necessário para os bombeiros durante o uso prolongado.

O ciclo de vida do uniforme abrange desde a fabricação até o uso e manutenção das peças, sendo fundamental o acompanhamento de sua durabilidade para garantir a eficácia na proteção dos profissionais. A manutenção regular das peças, como a verificação de danos e desgastes (principalmente nas costuras, faixas refletivas e zíperes), será essencial para assegurar a eficácia do uniforme durante todo o período de uso.

A contratada deverá fornecer garantia de qualidade por um período de três anos, incluindo a substituição de peças danificadas ou desgastadas, assegurando que o uniforme mantenha suas propriedades de resistência térmica, mecânica e de segurança.

Com a adoção de um plano de manutenção regular, que inclui a verificação de danos, lavagem adequada e o armazenamento correto das peças, o uniforme permanecerá eficaz ao longo de sua vida útil, cumprindo os requisitos de segurança e conformidade com as normas aplicáveis. A especificação do produto, incluindo gramatura do tecido, resistência à tração e à chama, é projetada para garantir a longevidade e a proteção adequada dos Bombeiros Militares, permitindo que desempenhem suas funções com máxima segurança.

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1

5. Requisitos necessários da Contratação
5.1 – Da exigência de Amostras

5.1.1 A avaliação através destes, será solicitada amostras dos objetos, conforme segue o item 9.2.1 e subitens seguintes:

5.1.2 - Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra.;

5.1.3- Serão exigidas amostras dos todos os seguintes itens, conforme consta no item 2.1, deste TR.

5.2 - Da subcontratação
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. A vedação visa garantir a qualidade, a responsabilidade e a integridade na execução dos contratos administrativos, protegendo o interesse público e evitando riscos para a Administração.

5.3 - Participação de Empresas de Consórcio
Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

5.4 - Da garantia da execução

5.4.1 Será exigida garantia contratual para a execução do LOTE I, A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme disposto no contrato anexo ao edital.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Condições de entrega
6.1.1 - O prazo de entrega de cada item será de 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da autorização de compras.

6.1.2 – Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço:
Almoxarifado Geral do CBMES
Rua Holdercim, nº 1.012, Civit II, Serra, ES CEP: 29168-066 Ponto de Referência: Em frente à Incospal Construções

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1

6.1.3 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2 - Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

6.2.1 - A garantia visa restabelecer as condições normais de uso dos uniformes operacionais, incluindo a troca, substituição ou reparação, caso ocorra problemas de fabricação ou realização dos serviços.

6.2.2 - A Garantia será de três anos a contar da data de recebimento das peças. Sendo que esta garantia deverá abranger o tecido, os aviamentos, costuras, zíperes, joelheiras, fechos de contato e todos os demais itens componentes das peças

6.2.3 - Juntamente com a nota fiscal deverá ser entregue um termo de garantia atestando as condições acima.

6.2.4 - A peças que apresentarem danos ou desgastes prematuros como descolamento dos silkscreens, descosturas, problemas com fechos e outros, deverão ser recolhidas pela contratada, no almoxarifado da corporação, e reparadas ou substituídas;

6.2.5 - A contratada terá prazo de até 5 dias úteis para recolhimento, após a notificação formal por e-mail e o prazo máximo de até 22 dias úteis para devolução das peças reparadas ou substituídas;

6.2.6 - Os custos e a logística para o cumprimento da garantia, item 6.2, correrão por conta da contratada.

6.2.7 - O não cumprimento destes prazos resultarão em multas contratuais previstas.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5 - Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às rotinas estabelecidas nas portarias de designação de gestor e fiscal.

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1

7.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

7.7 - A fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação da execução do contrato serão da responsabilidade do Gestor e/ou Fiscal do Contrato representantes da CONTRATANTE, conforme indicado no item 15 deste Termo de Referência;

7.7.1 – Instrumento de Medição de Resultados (IMR) – Não se aplica devido à natureza do objeto da contratação.

7.8 - A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

7.9 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar o material entregue, no todo ou em parte, se em desacordo com os termos definidos no Edital, seus anexos bem como no contrato firmado;

7.10 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

7.11 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições preestabelecidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na aquisição do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores estabelecidos, conforme dispõe o art. 125, da Lei Nº 14.133/2021.

7.12 - Manter-se, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação, conforme dispõe o inciso XVI, art. 92, da Lei Nº 14.133/2021.

7.13 – É vedada a CONTRATANTE a participação e adesão em uma nova ata de registro de preços com o mesmo objeto durante a validade da ata anterior, conforme determina o Decreto Estadual 5.354-R/2023, Art. 8º, inciso VII e Art. 15.

7.14 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:

7.14.1 – Por iniciativa da Administração

a) O fornecedor não cumprir as condições assumidas;
b) Os preços registrados se tornarem superiores aos praticados no mercado;
c) Razões de interesse público o justificarem.

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1

7.14.2 – Por iniciativa do Fornecedor

Quando comprovar ocorrência de fato superveniente que torne impossível a execução das obrigações assumidas, aceito pela Administração. O cancelamento acarretará a exclusão do fornecedor da ata e poderá implicar aplicação das sanções previstas conforme o item 13 deste Termo de Referência, em lei e no edital. A Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados ou realizar nova licitação para garantir a continuidade do fornecimento.

7.15 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades que não tenham participado do certame, mediante autorização prévia do Órgão Gerenciador, negociando junto ao(s) fornecedor(es) o atendimento das demandas solicitadas, observando os limites fixados nos §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei 14.133, de 2021, ou nos termos do inciso IX do art. 8º do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 - Do recebimento Provisório e Definitivo do Objeto

8.1.1 – Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela **Comissão Conjunta de Trabalho designada pela Portaria nº 110-S, de 22 de julho de 2025**, composta por cinco membros, que fornecerá suporte técnico ao Almoxarifado/DAL na aquisição de Fardamento Operacional (EPI). A comissão consignará em relatório as informações referentes à simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca, modelo e demais elementos constantes na nota fiscal.

Composição da Comissão (Portaria nº 110-S/2025):

Presidente:

- **CAP BM** Gabriel **Grain** Lemos Gonçalves – NF 3255298 Membros:
- **CAP BM** Leonardo de Araújo **Pennafort** – NF 2777134;
- **TEN BM Denivaldo** Francisco Dias – NF 902321;
- **TEN BM** João Lucas Oliveira do **Nascimento** – NF 4471989;
- **ST BM** Jackson Santos **Ferreira** – NF 903489.

Na falta de um representante da comissão, os membros podem indicar outro militar para receber e avaliar os materiais.

8.1.2 - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação por escrito da CONTRATANTE, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades:

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1

8.1.2.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.1.2.2 - Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 8.1.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado:

8.1.3.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

8.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

8.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicandose à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

8.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

8.1.8 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1

8.2 - Nota Fiscal

8.2.1 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

8.2.3 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal;

8.2.4 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração CONTRATANTE.

8.3 Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

8.3.1 - A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023;

8.3.2 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, ele será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções;

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1

8.3.3 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções;

8.3.4 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado;

8.3.5 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público;

8.3.6 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

8.4 - Do Prazo de Pagamento

8.4.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal com aceite definitivo do objeto, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023;

8.4.2 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

8.4.3 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$\mathbf{V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

8.4.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se o cálculo da fatura.

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1

8.4.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

8.4.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

8.4.7 - Juntamente com a Nota Fiscal, deverá acompanhar as certidões válidas.

8.5 - Da Forma de Pagamento

8.5.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

8.5.1.1 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura;

8.5.1.2 - Caso a aquisição seja para entrega parcelada do objeto (ou prestação do serviço), o pagamento será de acordo com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente a quantidade entregue do objeto (ou serviço prestado).

8.5.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.5.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.5.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

8.5.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6 – Cláusula de Reajustamento

8.6.1 Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, **conforme previsto em contrato**, com base na seguinte fórmula.

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1

$$\mathrm{VR} = \frac{V\ (I - I^{º})}{I^{º}}$$ onde:

VR = Valor do reajuste;
V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;
Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;
I = Índice relativo ao mês de reajuste.

8.6.2- Redução de preços

Em conformidade com o princípio da vantajosidade, caso se verifique redução dos preços de mercado, o CBMES poderá convocar os fornecedores para negociação e ajuste dos preços registrados.

8.7 – Do Sistema de Registro de Preços com mais de um Fornecedor

A convocação para fornecimento dar-se-á preferencialmente ao primeiro colocado. Na hipótese de descumprimento das condições contratuais, recusa ou incapacidade de fornecimento, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação.

O edital poderá prever a distribuição de fornecimento entre os fornecedores registrados, como forma de mitigar riscos de desabastecimento, respeitada a proporcionalidade indicada na ata.

Todos os fornecedores registrados deverão observar as mesmas condições da ata, inclusive prazos, garantias e eventuais reduções de preços.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 - Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com a escolha do critério de julgamento conforme determina o inciso XLI, do Art. 6º da Lei 14.133/2021 e inciso IV, Art. 8º do Decreto Estadual 5.352-R/2023.

9.1.2 - A justificativa para adoção do referido critério se faz diante da simplicidade do objeto, onde não há necessidade de valoração quanto a técnica, buscando uma economia de escala.

9.1.3 A forma de fornecimento

9.1.3.1 O fornecimento será realizado conforme demanda estimada para atendimento das unidades operacionais. A estimativa de entrega visa garantir que não haja descontinuidade no

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1

fornecimento, atendendo de forma contínua às necessidades da corporação.

9.2 – Da Forma de Entrega das Amostras

9.2.1 - As amostras deverão ser entregues no endereço: CPL/DAL DO CBMES, Rua Ten Mario Francisco de Brito, nº 100, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP: 29050-555, no prazo limite conforme o item 9.2.2.1, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega;

9.2.2 - A apresentação de amostras (**de todos os lotes**) ocorrerá em dois momentos distintos, conforme descrito a seguir:

9.2.2.1 - Primeiro momento –Amostra para avaliação técnica preliminar (antes da habilitação)
Em momento anterior à habilitação, será exigida a apresentação de 01 (uma) peça de cada item, a título de amostra técnica preliminar, destinada exclusivamente à verificação da qualidade do tecido, costuras, vieses, acabamentos e demais elementos construtivos do uniforme. (Prazo a partir da solicitação 15 dias).

Esta amostra não terá caráter definitivo e não se destina à avaliação de modelagem ou grade de tamanhos, servindo apenas para subsidiar a análise técnica da Unidade Requisitante quanto aos materiais e ao padrão de acabamento propostos.

9.2.2.2- Segundo momento – Amostra definitiva para aprovação da modelagem (após habilitação)
Após a aprovação da amostra técnica preliminar e a habilitação da empresa, a licitante vencedora deverá apresentar a amostra definitiva, em estrita conformidade com o ENCARTE 01. (Prazo a partir da solicitação de 25 dias) Nesta etapa, deverá ser apresentado:
- 01 (um) modelo de cada tamanho da grade, tanto masculina quanto feminina.
- Peças idênticas às que serão efetivamente fornecidas durante a execução contratual
- Para fins de aprovação da modelagem, padronização e acabamento final.

9.2.3- É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo;

9.2.4 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada;

9.2.5 - Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) Qualidade quanto as informações de composição, conforme especificações; e
b) Apresentação dos itens conforme adequação das embalagens

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1

9.2.6- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

9.2.8- Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s),

será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

9.2.7- Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.2.8- Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser

recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.2.9- Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.2.10- O prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, mediante solicitação prévia e devidamente justificada

9.2.12 – No momento da execução do primeiro pedido o seguinte ritual de aprovação deverá ser seguido:

9.2.12.1- Inicialmente deverá ser apresentada uma peça piloto como prova de conceito. Esta peça destina-se a aprovação de detalhes da construção do uniforme como costuras, vieses e outros. Tudo em conformidade com o ENCARTE 01.

9.2.12.2- Após a aprovação da prova de conceito, 01(um) modelo de cada tamanho da grade (tanto masculino quanto do feminino) deverá ser apresentado para aprovação da modelagem.

9.2.12.3 - Somente após as aprovações acima, o pedido inicial poderá ser posto em produção.

9.2.12.4 - Todas as peças produzidas, se aprovadas, poderão ser entregues juntamente com o pedido.

9.2.13 - Os pedidos poderão ser feitos em lotes mínimos de 100 (cem) peças de cada item.

9.2.14 – O item 4 – Boné de oficial superior – será fornecido em lote único conforme grade que será definida no momento da aquisição.

10 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1 PÁGINA 36/90

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1 - Habilitação jurídica

10.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.1.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1

os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

10.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

10.2.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os

documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz;

10.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

10.2.10 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

10.2.10.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

10.2.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame,

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.2.10.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

10.2.10.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

10.2.10.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista;

10.2.10.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

10.2.10.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da

documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.3 - Qualificação Econômico-Financeira

10.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

10.3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011Segunda Câmara;

10.3.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

10.3.3.1 - índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ \ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ \ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

ILC = ATIVO CIRCULANTE (AC)PASSIVO CIRCULANTE (PC)

10.3.3.2 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

10.3.3.3 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

10.3.3.4 - Para pessoa jurídica criadas no exercício financeiro da licitação, deverão atender todas as exigências de habilitação e ficarão autorizada a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, § 1º);

10.3.3.5 – Para pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos citados no item 10.3.3, limitar-se-ão ao último exercício (Lei nº 14.133/2021, art. 69, § 6º);

10.3.3.6 – Para demais pessoas jurídicas, constituída há mais de 2 anos, devem seguir conforme citado no item 10.3.3.

10.3.4 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.4 - Qualificação Técnica
10.4.1 - CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

10.4.1.1 - Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes ao objeto desta contratação.

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1

10.4.1.2 - Deverão ser apresentados, o fornecimento em quantidade superior a um quantitativo total de 1000 unidades de uniformes militares ou de segurança pública que possuam composição semelhante ao objeto desta ata (boné, gandola e calça), para os lotes 1 e 2.

10.4.1.3 - Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica os seguintes dados: nome do CONTRATANTE e do contratado, data de início e término dos serviços ou entrega; local de execução; características dos serviços ou quantitativos executados, com a expressa identificação dos definidos no Edital; e informação sobre o bom desempenho dos serviços ou entrega;

10.4.1.4 - Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de fornecimento do objeto discriminado, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado conforme item 10.4.1.2;

11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 - O custo estimado total da ARP é de **R$ 11.698.876,00** (Onze milhões, seiscentos e noventa e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais.), conforme custos unitários apostos na tabela do item 2.1 deste Termo.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

12.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Gestão/Unidade: 450904;
b) Fonte de Recursos: 1.759/ 2.759;
c) Programa de Trabalho: 06.182.0059.1781;
d) Natureza da Despesa: 3.3.90.30.28;
e) Plano Interno: FUNREBOM 029, 031 – PCA 2025

12.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções estão previstas na minuta do contrato.

14 - GERÊNCIA RESPONSÁVEL

14.1- Quaisquer informações sobre o processo em questão, podem ser adquiridas no seguinte endereço:

Almoxarifado Geral do CBMES
Rua Holdercim, nº 1.012, Civit II, Serra, ES CEP: 29168-066

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1...

Ponto de Referência: Em frente à Incospal Construções
Horário: das 10:00 às 17:00
Tel: (27) 3194-3750 ou (27) 99704-6035

15. INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

15.1 Gestor

O Gestor será nomeado através de portaria no momento da inserção do processo no SIGA.

15.2 Fiscal

Fiscal: TEN JOÃO LUCAS OLIVEIRA DO **NASCIMENTO**
Cargo/Função: OFICIAL DE OPERAÇÕES DA 2ªCIA/ 5°BBM
Número Funcional**:** 4471989
Telefone Institucional: 27 99969-7681

15.3 Suplente de Fiscal

Suplente de Fiscal: CAP LEONARDO DE ARAUJO **PENNAFORT** Cargo/Função: SUBCOMANDANTE DA 4ª CIA IND
Número Funcional: 2777134
Telefone Institucional: 27 99935-7657

17. LOCAL E DATA DE ELABORAÇÃO

Vitoria, ES, 15 de Setembro de 2025.

18. RESPONSAVEL PELO SETOR DEMANDANTE DA CONTRATAÇÃO

GABRIEL **GRAIN** LEMOS GONÇALVES – CAP BM
Responsável pela GBens

Observações: A data da autorização está vinculada à data da assinatura deste signatário via Sistema e-Docs. Para verificar a data e hora da ratificação, favor verificar, abaixo, a folha de assinaturas.

19. APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Aprovo na íntegra o presente Termo de Referência nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLAYTON LAEBER THOMPSON – TEN CEL
Ordenador de Despesas

Observações:
A data da aprovação está vinculada à data da assinatura deste signatário via Sistema e-Docs. Para verificar a data e hora da ratificação, favor verificar, abaixo, a folha de assinaturas

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

ENCARTE TÉCNICO 1’

1. Uniforme de prontidão (Jaqueta e calça)

1.1. **Definições:**

Fibras inerentemente antichama: ou seja, que já são ignífugas por natureza, e, portanto, não precisam de tratamento ignífugo adicional.

Resistência ao rasgo: ensaio que indica a propensão ao rasgo do tecido a partir do impacto, ou a partir de um pequeno picote (EN ISO 13937-2:2001).

Resistência à tração: expressa a força que o tecido suporta até seu rompimento. Esse ensaio realizado no dinamômetro conforme a norma EN 13934-1:1999.

1.2. **Certificações**:

Os requisitos de resistências térmicas, resistências mecânicas e proteção frente a cargas eletrostáticas serão comprovados através de laudo(s) técnico(s) e original ou cópia autenticada, emitido(s) por laboratório independente. Estes documentos deverão ser apresentados junto com a proposta sob pena de desclassificação. O(s) laudo(s) somente será(o) aceito(s) como válido(s) quando o organismo certificador for acreditado por um organismo signatário de acordo multilateral de reconhecimento (Multilateral Recognition Arrangement – MLA) do (International Accreditation Forum - IAF) ou do (International Laboratory Accreditation Cooperation - ILAC) e estabelecido por uma das seguintes cooperações: European co-operation for Accreditation - EA; ou Interamericam Accreditation Cooperation – IAACnac e ilac;

1.3. **Tecido:**

1.3.1. O tecido principal da vestimenta de segurança consiste em uma armação Rip stop com fibras inerentemente ignífugas, possuir composição:

Fibras	Mínimo	Máximo
Viscose FR	-	40%
Meta-aramida	35%	80%
Para-aramida	2%	20%
Poliamida FR	-	8%
Elastano FR	-	9%
Fibra antiestática	1%	2%

A composição deverá estar atendendo ao disposto no quadro de mínimos e máximos para cada tipo de fibra, até totalizar 100% (Exemplo: 36% viscose FR, 56 % metaaramida, 6% para-aramida, 02% fibra antiestática).

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1

1.3.2. Gramatura (sendo admitidas variações ±5% na composição e peso):

Tecido	Mínimo	Máximo
Laranja	190g/m²	240g/m²
Azul	220 g/m²	280 g/m²

O tecido principal deverá ser nas cores azul-marinho (Pantone 19-4013 TP ou 19-4023 TCX) e laranja (Pantone 16-1459 TP ou 16-1364 TCX). Poderá ser aceita outra variação de Pantone, desde que previamente aprovada pelo CBMES e que não comprometa a padronização das cores da instituição.

1.3.3. O tecido deve possuir acabamento anti-pilling.

1.3.4. O tecido deverá atender os seguintes requisitos de resistência térmica:

CARACTERÍSTICA MÍNIMAS	VALOR MÍNIMO	NORMA DE REFERÊNCIA
Propagação da Chama no Centro do Tecido	A1 cumpre	EN ISO 15025:2003 Método A
Propagação da Chama na Borda do Tecido	A2 cumpre	EN ISO 15025:2003 Método B
Resíduos	Não deve haver resíduos em chama e não deve desprender restos carbonizados ou fundidos	EN ISO 15025:2003 Método A
Incandescência Residual	Não deve propagar-se além da área carbonizada em direção à zona não danificada após o término da chama	EN ISO 15025:2003 Método A
Pós-queima e Incandescência	Não deve ser superior a 2,0 segundos	EN ISO 15025:2003 Método A
Índice de Transmissão de Calor por Contato	≥7,8 segundos	ISO 12127-2:2007
Índice de Transmissão de Calor por Irradiação	RHTI24 ≥14,0 segundos RHTI24-12 ≥6,00 segundos	EN ISO 6942:2002
Índice de Transmissão de Calor por Convecção	HTI24 ≥5,4 segundos	ISO 9151:1995
Resistência Térmica	RCT ≤0,036 m² K/W	EN 31092:96
Resistência Térmica ao Vapor de Água	RVA ≤ 4,5 m² Pa/W	EN 31092:96

1.3.5. O tecido deverá atender os seguintes requisitos de resistência mecânica:

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	VALOR MÍNIMO	NORMA DE REFERÊNCIA
Resistência à Tração no Urdume	$\geq 1050N$	EN 13934-1:1999

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1...

Resistência à Tração na Trama	$\geq 750N$		EN 13934-1:1999
Resistência ao Rasgo no Urdume	$\geq 35N$		EN ISO 13937-2:2001
Resistência ao Rasgo na Trama	$\geq 50N$		EN ISO 13937-2:2001
Alteração Dimensional após Lavagem e Secagem no Urdume	Encolhimento ≤2%		EN ISO 5077:2008 EN ISO 6330:2001/A1:2009 EN ISO 3759:2008
Alteração Dimensional após Lavagem e Secagem na Trama	Encolhimento ≤2%		EN ISO 5077:2008 EN ISO 6330:2001/A1:2009 EN ISO 3759:2008
Tendência à formação de pilling	Padrão: 4	MÍNIMO	ISO 12945-1:2000

1.3.6. O tecido deverá atender os seguintes requisitos de proteção frente a cargas eletrostáticas:

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	VALOR MÍNIMO	NORMA DE REFERÊNCIA
Capacidade para Descarga do Excesso de Eletricidade Estática	t50 <4 s ou S >0,2	EN 1149-3:2004 Método 02

Poderão ser adotadas normas semelhantes às apresentadas desde que sejam validadas.

1.4. **Requisitos das faixas refletivas na cor prata:**

1.4.1. Faixa refletiva baseada na tecnologia de microesferas, não sensível à orientação.

1.4.2. O material da faixa deverá ser na cor prata durante o dia e na cor branca (prateado brilhante) quando iluminado pelos faróis dos veículos.

1.4.3. O material deverá ser termo soldável para proporcionar um acabamento flexível com largura de, no mínimo, 05 cm e desenho por segmentos que facilite a transpiração aumentando o conforto do usuário.

1.4.4. O material deve possuir características retardantes à chama e a altas temperaturas como descrito nas normas EN 469, EN ISO 11611.

1.5. **Requisitos das Faixas refletivas bicolor (laranja flúor/prata/laranja flúor):**

1.5.1. Faixa refletiva baseada na tecnologia de microesferas, não sensível à orientação.

1.5.2. Faixa refletiva com características de alta visibilidade, na cor laranja flúor/prata/laranja flúor. A parte central com características retro refletivas estará baseada em tecnologia de microesferas na cor prata

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1

durante o dia e na cor branca (prateado brilhante) quando iluminado pelos faróis dos veículos.

1.5.3. O material deverá ser termo soldável para proporcionar um acabamento flexível com largura de, no mínimo, 05 cm e desenho por segmentos que facilite a transpiração aumentando o conforto do usuário.

1.5.4. O material deve possuir características retardantes à chama e a altas temperaturas como descrito nas normas EN 469, EN ISO 11611.

1.6. **Requisitos das linhas de costura:**

O fio de costura utilizado na confecção do Blusão e da Calça deverá atender os seguintes parâmetros:

a) Composição: 100% Meta-aramida.
b) Título do fio: 70/3 Nm (permitindo-se uma variação de ±5%);
c) Cor: Na mesma tonalidade do tecido.

1.7. **Requisitos dos fechos de contato:**

1.7.1. Os fechos de contato presentes na vestimenta deverão ser de do tipo gancho e argola e compostos por multifilamentos (argola) e monofilamentos (ganchos) de poliamida.

1.7.2. Todos os fechos de contato deverão ser resistentes à chama e costurados em X com reforço de costuras em todos os cantos a fim de evitar o desprendimento após o uso contínuo.

1.8. **Requisitos dos Zíperes (Fecho de correr):**

1.8.1. Todos os zíperes da vestimenta deverão ser não metálicos, denominados autoextinguíveis e confeccionados sobre uma malha de poliéster termoestável.

1.8.2. Todos os zíperes da vestimenta devem incorporar nos cursores um puxador do mesmo tecido principal para facilitar o acionamento deles com luvas.

1.9. **Requisitos dos Botões:**

Botão poliéster 04 furos de cerca de 14,0 mm de diâmetro na cor do tecido.

1.10. **Requisitos do Cadarço:**

Cadarço para regulagem da cintura, cor preta com ponteira, 100% poliéster.

1.11. **Requisitos da Entretela:**

Entretela (puro pes./alg. pré-encolhida).

1.12. **Requisitos das Joelheiras:**

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1

1.12.1. Na região dos joelhos, a calça deverá possuir reforço exterior com dimensões mínimas de 240 mm de altura x 210 mm de largura confeccionadas em tecido de aramida com silicone e peso ≥410 gramas/m² na cor preta. Este reforço formará um bolso e possuirá uma abertura com fechamento em velcro que possibilite introduzir no seu interior uma joelheira removível com as seguintes características:

a) Joelheira com alto desempenho para proteção do joelho e desenvolvidas para embutir no interior da calça. As joelheiras de embutir deverão ser produzidas em polipropileno expandido e dimensões mínimas de 240 mm de altura x 160 mm de largura (na sua parte mais larga) e 10 mm de espessura.

b) Cada joelheira deverá possuir, no mínimo, 35 módulos independentes com diferentes tamanhos visando uma ótima adaptação ao joelho do usuário.

1.12.2. Outras composições e tipos de joelheiras e ajustes poderão ser aceitos, desde que sua utilidade seja demonstrada e a comissão de recebimento do uniforme aprove.

1.12.3. A joelheira compõe o fardamento, sendo acessório de uso obrigatório em operações.



Imagem ilustrativa das joelheiras de embutir

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

1.13. **Requisitos de desenho e construção da gandola operacional (laranja/azul):**



Imagem meramente ilustrativa

1.13.1. Gandola com 04 (quatro) bolsos com as seguintes características:

1.13.1.1. 02 (dois) bolsos frontais superiores, sobrepostos aos dois lados do peito em formato pentagonal com fechamento de zíper na base inclinada interna da gandola medindo aproximadamente 135 mm de largura na base inferior, paredes voltadas paras a laterais de aproximadamente 240 mm, base superior inclinada aproximadamente 180 mm ao centro e aproximadamente 170 mm às paredes voltadas para o centro da gandola.

1.13.1.2. 02 (dois) bolsos fole na parte inferior. Os bolsos inferiores possuem portinholas sobre os mesmos, pregão fêmea central com abertura aproximada de 90 mm e travetes nas extremidades. Acima do bolso direito superior, do lado de quem veste, haverá a identificação do militar fixado por velcro na cor preta para aplicação de tarja medindo aproximadamente 12 cm de comprimento e 2 cm de largura, centralizado. Faixa retro reflexiva refletivas na cor prata, na porção superior dos bolsos, logo abaixo do zíper e acompanhando a inclinação. Faixa refletiva na cor prata nas portinholas dos bolsos inferiores.

1.13.1.3. Vista fechada por zíper de nylon destacável na cor preta. O zíper deverá iniciar aproximadamente a 15 cm da barra e finalizar no pé da gola. Costas da blusa com pala em tecido duplo medindo aproximadamente 14 cm de altura (no centro da gola), com pregas tipo fole partindo de cada lateral (±60 mm na cortura da manga) da pala até a bainha.

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1

1.13.1.4. As pregas tipo fole serão pespontadas internamente com máquina de uma agulha ponto fixo, com 03 a 04 cm de profundidade e devem ficar soltas até bainha da blusa, com exceção na parte onde passa o cadarço. Travetes nas laterais (linha da cintura) prendendo os foles. Cintura com aplicação de reforço interno tipo túnel para cadarço ajustador, medindo aproximadamente 03 cm de largura pespontado com máquina de uma agulha ponto fixo com início/fim próximo às vistas.

1.13.1.5. Faixa refletiva na cor prata, fixada na vertical em ambos os lados na parte inferior seguindo alinhamento dos foles, partindo da costura logo abaixo do túnel do cadarço da cintura até a bainha. Mangas compridas em tecido principal, cor azul marinho (Pantone 19-4013 TP), com reforço quadrado externo nos cotovelos medindo aproximadamente 170 mm de altura (largura da manga), bainha simples de aproximadamente 03 cm de largura com ajustador retangular medindo aproximadamente 12 cm de comprimento por 03 cm de largura na circunferência da bainha, com velcro macho na cor preta medindo aproximadamente 07 cm de comprimento por 2,5 cm de largura e velcro fêmea na cor preta costurado na bainha do punho medindo aproximadamente 14 cm de comprimento por 2,5 cm de largura permitindo o ajuste do punho. O velcro fêmea do ajustador deverá ser fixado aproximadamente a 09 cm da costura interna da manga, medidos no sentido do fechamento do ajustador retangular. Os velcros fêmea e macho deverão possuir costura de reforço em formato de “x”.

1.13.1.6. Alça de polegar fixo ao punho na parte interna, medindo aproximadamente 01 cm de largura.

1.13.1.7. O ajustador retangular na manga direita fechará da esquerda para a direita e o da manga esquerda, fechará da direita para a esquerda.

1.13.1.8. Na parte interior dos punhos deverá haver uma alça, confeccionada no mesmo tecido e cor das mangas, com aproximadamente 01 cm de largura e aproximadamente 07 cm de comprimento. A alça servirá de apoio ao dedo polegar e auxiliar na fixação da manga em relação ao braço para que a mesma não suba em decorrência dos movimentos em operação.

1.13.1.9. Gola, ombros e pala das costas em tecido principal, na cor azul marinho (Pantone 19-4013 TP).

1.13.1.10. Bolso inferior: Os bolsos inferiores, com medidas aproximadas de 19 cm de altura x 17 cm de largura, são do tipo fole, com prega fêmea, medindo aproximadamente 09 cm (aberta), presa por travetes aproximadamente a 03 cm da bainha inferior e 06 cm da bainha superior, costurados com máquina de duas agulhas ponto fixo. As extremidades dos bolsos fole serão presas por travetes.

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1...

1.13.1.11. Portinhola do bolso inferior: Portinholas em tecido principal duplo entretelado, costuradas à blusa com máquina de duas agulhas, ponto fixo (bitola 6,4 mm), posicionada com sua borda superior paralela por toda a largura e acima 15 mm da borda superior do bolso. Possui velcro na cor preta para fechamento medindo aproximadamente 15 cm de comprimento por 02 cm de largura. Portinhola com aproximadamente 07 cm altura e 17 cm de largura com faixa refletiva na cor prata.

1.13.1.12. Gola: Gola e pé de gola em tecido principal duplo e único (sem emendas), cor azul marinho (Pantone 19-4013 TP) com entretela firme, termocolante, com bico de canto vivo, inclinação lateral de 75 ±5 graus, pespontada com máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4 mm). A gola terá aproximadamente 08 cm no centro e 10 cm nas extremidades, com o bico da gola medindo aproximadamente 06 cm de comprimento. Costurada no degolo e rebatida com máquina de uma agulha ponto fixo, com inserção da etiqueta de identificação no centro.

1.13.1.13. Reforço externo do cotovelo: Reforço quadrado, costurado externamente com máquina de duas agulhas ponto fixo, na altura do cotovelo, tendo aproximadamente 17 cm de comprimento e largura proporcional com a manga. Possui costuras diagonais com inclinação de 45° que se cruzam perpendicularmente com uma distância de aproximadamente 45 mm entre cada linha paralela.

1.13.1.14. Vistas Internas do dianteiro: Vistas dianteiras chuleadas com máquina de overloque na parte interna. A vista esquerda (de quem veste) deverá ser em tecido duplo, tipo carcela, com aproximadamente 40 mm de largura. Com zíper de nylon destacável, na cor preta fixado à aproximadamente 15 cm da bainha da gandola. Platinas para colocação de insígnias de oficial, presas por botão de massa, e caseado simples, medindo aproximadamente 05 cm na borda e 4,5 cm nas extremidades, tendo o comprimento de aproximadamente 15 cm, devendo possuir no mínimo 110 mm até a costura do botão.

1.13.1.15. Distintivo e bandeira do ES: Para a execução do distintivo do Corpo de Bombeiros e da bandeira do ES, será utilizada a técnicas de bordado de alta definição tipo jacquard – patch.

1.13.1.16. Distintivo do CBMES (patch) costurado na manga esquerda de quem veste, a 04 cm da costura do ombro. O bordado deverá possuir os seguintes códigos de Cor Pantone e identificação técnica dos fios:

COR PANTONE	TITULAGEM
11-4800TPG	76/60
17-3911TPG	76/60
14-0760TPG	76/60
18-1763TPG	76/60
19-4007TPG	76/60

BRANCO - Tratamento Especial - Fio Óptico

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1

1.13.1.17. Bandeira do Estado do Espírito Santo: (Patch) Costurada na manga direita, a 04 cm da costura do ombro. A bandeira do Espírito Santo, em tecido bordado, medirá 7,00 cm horizontalmente, respeitando-se proporcionalmente as demais medidas.



1.13.1.18. Silk na cor preta nas costas da gandola, 03 cm abaixo da costura da pala, com os dizeres “BOMBEiRO MiLiTAR ESPíRiTO SANTO” de forma centralizada nas costas, conforme especificação e descrição constante no Manual de Identidade Visual do CBMES.



1.13.1.19. Os pontos por cm = 3,5 a 4,0 cm em todas as costuras.

1.13.2. <u>Medidas da Jaqueta Masculina (Medidas e Tolerâncias, em cm):</u>

Usuários com ALTURA 1

TAMANHO	PP	P	M	G	GG	2GG	3GG	Toler.
TORAX (semi-perímetro)	48	52	56	60	64	68	72	+1-1
COMPRIMENTO	71	72	73	74	75	76	77	+2-1
MANGA	59	60	61	62	63	64	65	+2-1

Usuários com ALTURA 2

TAMANHO	PP	P	M	G	GG	2GG	3GG	Toler.
TORAX (semi-perímetro)	48	52	56	60	64	68	72	+1-1

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1

COMPRIMENTO	75	76	77	78	79	80	81	+2-1
MANGA	62	63	64	65	66	67	68	+2-1

Usuários com ALTURA 3

TAMANHO	**PP**	**P**	**M**	**G**	**GG**	**2GG**	**3GG**	**Toler.**
TORAX (semi-perímetro)	48	52	56	60	64	68	72	+1-1
COMPRIMENTO	79	80	81	82	83	84	85	+2-1
MANGA	65	66	67	68	69	70	71	+2-1

1.13.3. Medidas da Jaqueta Feminina (Medidas e Tolerâncias, em cm):

Usuários com ALTURA 1

TAMANHO	**PP**	**P**	**M**	**G**	**GG**	**2GG**	**3GG**	**Toler.**
TORAX (semi-perímetro)	46	50	54	58	64	70	76	+1-1
COMPRIMENTO	66	67	68	69	70	71	72	+2-1
MANGA	57,5	57,5	57,5	57,5	58,5	59,5	59,5	+2-1

Usuários com ALTURA 2

TAMANHO	**PP**	**P**	**M**	**G**	**GG**	**2GG**	**3GG**	**Toler.**
TORAX (semi-perímetro)	46	50	54	58	64	70	76	+1-1
COMPRIMENTO	69	70	71	72	73	74	75	+2-1
MANGA	61	61	61	61	62	63	63	+2-1

Usuários com ALTURA 3

TAMANHO	**PP**	**P**	**M**	**G**	**GG**	**2GG**	**3GG**	**Toler.**
TORAX (semi-perímetro)	46	50	54	58	64	70	76	+1-1
COMPRIMENTO	72	73	74	75	76	77	78	+2-1
MANGA	64,5	64,5	64,5	64,5	65,5	66,5	66,5	+2-1

1.14. **Requisitos de desenho e construção da calça operacional (azul):**

1.14.1. Calça com 02 (dois) bolsos laterais com as seguintes características:

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



1.14.1.1. Sem bolsos no dianteiro. 02 (dois) bolsos laterais semifole com portinholas. Bolsos medindo aproximadamente 23 cm de altura por 20 cm de largura (sem a portinhola). Fole virado para o traseiro com aproximadamente 04 cm de profundidade. Prega fêmea localizada no centro do bolso medindo aproximadamente 09 cm (aberta), presa por travetes a 09 cm da bainha superior e a 04cm da bainha inferior. Fechamento através de velcro preto medindo aproximadamente 17 cm de comprimento e 02 cm de largura. Portinholas com altura de aproximadamente 09 cm. O velcro da portinhola deverá ser costurado aproximadamente a 01 cm da borda.

1.14.1.2. Faixa refletiva na cor prata, antichama fixada nas portinholas dos bolsos laterais, centralizada na medida da altura da portinhola, mantendo a borda pespontada. O bolso lateral será costurado imediatamente acima do reforço do joelho.

1.14.1.3. 01 (uma) faixa refletiva bicolor laranja flúor/prata/laranja flúor, antichama contornando horizontalmente toda a perna, iniciando logo abaixo do joelho, em cada perna.

1.14.1.4. Sem bolsos no traseiro.

1.14.1.5. Boca da calça com bainha simples de aproximadamente 02 cm, com velcro macho na cor preta medindo aproximadamente 07 cm de comprimento por 2,5 cm de largura e velcro fêmea na cor preta costurado na bainha do punho medindo aproximadamente 14 cm de comprimento por 2,5 cm de largura permitindo o ajuste no tornozelo. O velcro fêmea do ajustador deverá ser fixado aproximadamente a 09 cm da costura interna da perna, medidos no sentido do fechamento do ajustador retangular. Os velcros fêmea e macho deverão possuir costura de reforço em formato de “x”.

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1...

1.14.1.6. Reforço nos entrepernas em formato semicircular, medindo aproximadamente 12 cm nas laterais, 06 cm de altura no dianteiro e 12 cm de altura no traseiro. Com uma costura concêntrica no dianteiro e duas costuras concêntricas no traseiro. Reforço do joelho medindo aproximadamente 28 cm de altura, de largura igual à da perna, costurado externamente, com abertura para encaixe da joelheira em formato de trapézio medindo em sua base menor aproximadamente 06 cm, base maior 08 cm e altura de 10 cm. O trapézio deve estar centralizado à largura do reforço do joelho, devendo a base menor do trapézio iniciar aproximadamente a 07 cm do reforço do joelho. Será autorizada pequena variação da distância da base menor do trapézio, de modo a permitir adequação do posicionamento da joelheira com o joelho, quando ajoelhado. A joelheira será fixada por quatro retangulares de aproximadamente 02 cm x 02 cm, sendo a porção fêmea costurada por dentro do reforço e a porção macho costurada na perna da calça, de maneira que possibilite o contato entre elas.

Haverá uma abertura de aproximadamente 02 cm de comprimento centralizada na parte de baixo do reforço com finalização em travetes, para evitar acúmulo de resíduos. O reforço do joelho inicia-se aproximadamente a 48 cm da base inferior do cós. 02 (dois) tirantes ajustadores para a joelheira em formato retangular fixados na parte de trás, aproximadamente a 05 cm da costura superior do reforço do joelho, medindo aproximadamente 10 cm de comprimento e 05 cm de largura. Velcro macho preto de 05 cm de largura e aproximadamente 07 cm de comprimento na ponta do ajustador e velcro fêmea preto na traseira medindo 05 cm de largura e aproximadamente 14 cm de comprimento, fixado a 02 cm da costura lateral da calça. Ajustador pespontado com 02 costuras. O ajustador deve ser costurado nas ilhargas, para prender no sentido dos entrepernas. Os fechos de contato do reforço da joelheira deverão ser reforçados com costura em formato de “x”.

1.14.1.7. Braguilha com vista simples de aproximadamente 04 cm de largura, fechada por zíper na cor preta. Cós com elástico de aproximadamente 04 cm no traseiro; cós dianteiro, sem elástico, de aproximadamente 04 cm de largura, fechado com botão de massa de 14 mm. 09 (nove) passantes de aproximadamente 05 cm de altura por 03 cm de largura pespontados com costura dupla nas extremidades, sendo fixados 04 (quatro) na parte dianteira e 05 (cinco) na traseira equidistantes entre si, não havendo passantes sobre as linhas laterais da calça.

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1

1.14.1.8. Tipo de Costuras: Fechamentos laterais - fechadeira 02 agulhas paralelas ou interlock rebatido. Fechamento dos entrepernas - Interlock (bitola 10 x 1,0mm). Pesponto do reforço do joelho, ajustador da joelheira, contorno de portinhola e bolsos laterais e dianteiros - reta 02 agulhas paralelas ponto fixo. Pesponto de vista, reforço dos entrepernas, fixação de portinholas, barra da perna e velcro - reta 01 agulha ponto fixo. Cós dianteiro fixado em máquina de cós ou reta 01 agulha ponto fixo. Cós traseiro: máquina de elástico. Overlock nas partes desfiantes do tecido.

1.14.1.9. Requisitos de costura: Cós: fixado com máquina de cós ou reta 01 agulha, acabamento das pontas “overlocadas”.

1.14.1.10. Fechamentos: Travetes: nas extremidades dos bolsos laterais, nas extremidades das portinholas, na junção dos entrepernas, na braguilha (um no final da braguilha e um no final da curva da braguilha). Caseado: um no sentido horizontal na ponta do cós a 25,0 mm medidos do centro do caseado a borda. Botão: um na ponta do cós centralizado ao caseado.

1.14.2. Medidas da Calça Masculina (Medidas e Tolerâncias, em cm):

Usuários com ALTURA 1

TAMANHO	PP	P	M	G	GG	2GG	3GG	4GG	Toler.
COMPRIMENTO	102	102	102	102	102	102	102	102	+2-1
CINTURA (semi-perímetro)	36	38	42	46	50	54	58	62	+1-0
ENTREPERNA	75,5	75,5	74,5	74	73,5	73	72	71,5	+2-1

Usuários com ALTURA 2

TAMANHO	PP	P	M	G	GG	2GG	3GG	4GG	Toler.
COMPRIMENTO	108	108	108	108	108	108	108	108	+2-1
CINTURA (semi-perímetro)	36	38	42	46	50	54	58	62	+1-0
ENTREPERNA	81,5	81,5	80,5	80	79,5	79	78	77,5	+2-1

Usuários com ALTURA 3

TAMANHO	PP	P	M	G	GG	2GG	3GG	4GG	Toler.
COMPRIMENTO	114	114	114	114	114	114	114	114	+2-1
CINTURA (semi-perímetro)	36	38	42	46	50	54	58	62	+1-0
ENTREPERNA	87,5	87,5	86,5	86,5	85,5	85	84,5	83,5	+2-1

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1...

1.14.3. Medidas da Calça Feminina (Medidas e Tolerâncias, em cm):

Usuários com ALTURA 1

TAMANHO	PP	P	M	G	GG	2GG	3GG	4GG	Toler.
COMPRIMENTO	95	95	95	95	95	95	95	95	+2-1
CINTURA (semi-perímetro)	47	51	55	61	66.5	70.5	74.5	78,5	+1-1
ENTREPERNA	70,5	69,5	68,5	66	64	63	62	61	+2-1

Usuários com ALTURA 2

TAMANHO	PP	P	M	G	GG	2GG	3GG	4GG	Toler.
COMPRIMENTO	101	101	101	101	101	101	101	101	+2-1
CINTURA (semi-perímetro)	47	51	55	61	66.5	70.5	74.5	78,5	+1-1
ENTREPERNA	76,5	75,5	74,5	72	70	69	68	67	+2-1

Usuários com ALTURA 3

TAMANHO	PP	P	M	G	GG	2GG	3GG	4GG	Toler.
COMPRIMENTO	107	107	107	107	107	107	107	107	+2-1
CINTURA (semi-perímetro)	47	51	55	61	66.5	70.5	74.5	78,5	+1-1
ENTREPERNA	82,5	81,5	80,5	78	76	75	74	73	+2-1

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

2. **Requisitos do Boné com pala (azul):**





Molde



HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1...

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



*Pala Oficiais Superiores

a. Amostra: A coleta de amostras para ensaios deve ser efetuada de acordo com a Norma ABNT NBR 301/2015 - Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos.
b. Inspeção visual e verificação de medidas: A coleta de amostras para inspeção visual e verificação de medidas deve ser efetuada de acordo com a Norma ABNT NBR 301/2015 - Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos. As demais medidas apresentadas nesta norma poderão, a critério da Comissão de Permanente de Uniformes, após uma análise visual, incluindo-se os aspectos de simetria, funcionalidade e formato, serem verificadas para efeito de aprovação das amostras.
c. Defeitos: A cobertura deverá estar isenta de defeitos, em especial os assinalados a seguir:
    i. Tecido: A cobertura não poderá apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tinturaria. A revisão das peças de tecido plano e malha, no tocante a defeitos de tecelagem e acabamento, é de responsabilidade do confeccionista.
    ii. Costuras: As costuras não poderão apresentar enrugamento, franzidos e pontos falhados. Todas deverão estar abertas e devidamente prensadas.
    iii. Diferença de tonalidade: Não serão aceitas diferenças de tonalidade da cor, tecido entre suas partes.
    iv. Aviamentos: Os aviamentos especificados nesta norma poderão, a critério da Comissão de Permanente de Uniformes, após uma análise visual, ser verificados para efeito de aprovação da amostra.
    v. Embalagem individual: Cada peça será protegida por uma embalagem de saco plástico opaco para proteção das peças dos raios UV.
d. Requisitos para o tecido plano do boné:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA			
CARACTERISTICA	**NORMA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**TOLERÂNCIA**

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1...

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Gramatura	NBR 10591	220 g/m²	±5%
Composição	AATCC 20 e AATCC 20A	67%Poliéster 33% Algodão	mínimo
Armação	NBR 12546	Rip Stop	-
Densidade	NBR 10588	Urdume 43 fios/cm	±4
		Trama 23 fios/cm	±4
Resistência a tração	NBR 11912	Urdume 80 kgf	mínimo
		Trama 29 kgf	mínimo
Resistência ao alongamento	NBR 11912	Urdume 12%	mínimo
		Trama 18%	
Resistência ao rasgo	ASTM D2261	Urdume 3 kgf	mínimo
		Trama 2,3 kgf	mínimo
Esgarçamento na costura	NBR 9925/2009	Urdume 4 mm	máximo
		Trama 4 mm	máximo
Tendência à formação de pilling	ISO 12945-1:2000	Padrão: 4	mínimo
Solidez da cor ao suor ácido	NBR ISO105E04:2014	Alteração 4 Transferência 3	mínimo
Solidez da cor ao suor alcalino	NBR ISO105E04:2014	Alteração 4 Transferência 3	mínimo
Solidez a prensagem seco	NBR10188:2017	Alteração 4 Transferência 3	mínimo
Solidez a prensagem úmido	NBR10188:2017	Alteração 4 Transferência 3	mínimo
Solidez da cor a fricção	NBR ISO 105 X12	Seco 3-4 Úmido 3	mínimo
Solidez de cor a lavagem	NBR ISO 105 C06-D3M	Alteração 3-4	mínimo
Solidez de cor a lavagem	NBR ISO 105 C06-A1M	Alteração 3-4	mínimo
Solidez da cor a luz 40h	ISO 105 B02	Alteração 4	mínimo
Etiquetas de identificação		Deve ter etiqueta do fabricante e da confecção	Pré-requisito
Proteção UV	AS/NZS 4399	50+	mínimo

e. Cor padrão do Tecido plano: A cor padrão, denominada AZUL MARINHO (PANTONE: 194013 TP)
f. Determinação do Fator de Proteção Solar (Valores de UPF) , segundo a Norma AS: NZS 4399:1996 para o tecido plano:

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1...

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Item	Classificação
Tecido plano:	+50

g. Distintivo/emblemas: Para a execução do distintivo do Corpo de Bombeiros (localizado na frente) será utilizada a técnicas de bordado de alta definição tipo jacquard – patch.

h. Descrição do boné:

i. Pala: Pala confeccionada em duas camadas de tecido tendo em seu interior uma alma de polietileno com 0,8 mm de espessura. A pala possui 08 linhas pespontadas. Estes pespontos mantêm a distância de 0,5 cm entre si (palas bordadas sem pesponto). Borda sem debrum. Pala medindo 7,0 cm de altura no centro x 19 cm comprimento nas extremidades. A pala será unida à copa através de máquina 1 agulha ponto fixo de maneira que o acabamento não fique aparente.

1. No caso do boné para oficiais superiores: Terá bordado na pala, na cor amarelo ouro, dois ramos medindo 12 cm de comprimento, com três folhas, sendo duas voltadas para frente e outra para parte externa da pala e dois frutos de louro voltados para a parte interna da pala dispostos entre cada folha. ii. Copa do boné: A copa do boné será formada por 06 camadas de tecido unidas entre si com máquina de uma agulha e margem de costura de 08 mm pespontados de cada lado da junção. Na emenda da junção das camadas (parte superior) haverá um acabamento com uma tira de tecido, do mesmo, medido 03 cm x 03 cm. Em cada camada haverá um ilhós de olho bordado para respiração.

A copa é totalmente forrada internamente na cor preta, sendo o forro confeccionado em 06 partes da mesma maneira que a face externa. Para cobrir os acabamentos das costuras internas será aplicado uma fita preta. A copa e o forro são unidos de tal maneira que os acabamentos não fiquem aparentes. A armação frontal se dará pela aplicação de uma entretela firma (entre o tecido e o forro interno) nas duas camadas frontais. Carneira em tecido de microfibra preto com 04 costuras, medindo 03 cm de altura contornando a base do boné.

iii. Ajustador: O sistema de ajuste do boné se dará por meio de duas tiras:

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1

1. Lado esquerdo de quem veste com uma alça do mesmo tecido do boné com aproximadamente 2,0 cm de comprimento x 2,0 cm de altura com uma argola metálica.
2. Lado direito de quem veste com uma tira do mesmo tecido do boné com aproximadamente 14,0 cm de comprimento x 2,0 cm de altura. Acabamento interno com velcro fêmea e macho possibilitando o ajuste do gorro. iv. Emblemas/Distintivo: O distintivo do Corpo de Bomberios será produzido em bordado de alta definição em tear jacquard, em cores Pantone conforme definido neste encarte no item representação simbólica e aplicado através de costura; centralizado na parte frontal do boné.

v. Medidas Básicas (cm):



Tabela de medidas

Tamanho	PP (XS)	P (S)	M (M)	G (L)	GG (XL)
	54	56	58	60	62
Medida da cabeça cm.	53-54	55-56	57-58	59-60	61-62

A medida é verificada passando a fita métrica em torno da cabeça, acima da orelha.

vi. Aviamentos e consumo da matéria prima:

AVIAMENTOS			
Descrição	**Quantidade**	**Cor**	**Aplicação**
Linhas 80: De poliéster/algodão	-	Cor do tecido	costuras
Forro em microfibra	1 unidades	preto	carneira
Fita de poliéster/algodão: medindo 15mm	6 unidades	preto	carneira
Fecho de contato femea (lado macio) de Nylon: medindo 3,0 cm x 3,0	1 unidades	preto	copa
Fecho de contato femea (lado macio) de Nylon: medindo 6,0 cm x 2,0	1 unidades	preto	ajustador
Fecho de contato macho (lado aspero) de Nylon: medindo 7,0 cm x 2,0	1 unidades	preto	ajustador

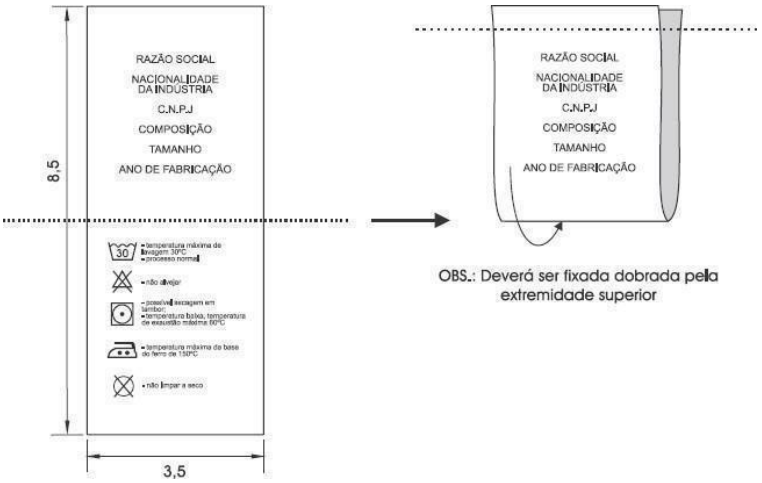
i. Montagem do Produto:

Operações de costura	Máquinas	Componentes	Linha de costura	Bitola (cm)	Pontos/cm
Pregar e pespontar fecho de contato, pala, copa, carneira.	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	80	0,2	4,0 ± 0,5

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1...

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

j. Etiqueta:



OBS.: Etiqueta confeccionada em tecido composto de 100% Polietileno de Alta Densidade na cor branca com as informações na cor preta. Etiqueta com informações do fornecedor e cuidados de conservação da peça (símbolos de cuidados meramente ilustrativos)

Nota: As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02, do CONMETRO, de 06 de maio de 2008. Os cuidados de conservação da peça na etiqueta devem estar de acordo com a Norma NBR NM ISSO 3758 e as referências de medidas do corpo humano utilizadas nos pictogramas ou medidas, devem estar de acordo com a Norma NBR 16060. O fornecedor deve disponibilizar instruções dos cuidados das peças tais como: armazenagem, lavagem e secagem das vestimentas.

k. Representação simbólica do Brasão do CBMES:

O bordado será realizado em FIO URDUME de composição 100% poliéster e titulagem 100/36, com os seguintes códigos de Cor Pantone e identificação técnica dos fios.

COR PANTONE	TITULAGEM
11-4800TPG	76/60
17-3911TPG	76/60
14-0760TPG	76/60
18-1763TPG	76/60
19-4007TPG	76/60

BRANCO - Tratamento Especial - Fio Óptico

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

3. **Camiseta vermelha gola careca**



De malha 100% algodão, gramatura mínima de 150 g/m², fio penteado, de corte reto, gola olímpica sanfonada de 2,50 cm de largura, na cor vermelha, manga de bainhas simples, com Distintivo da Corporação do lado esquerdo do peito em pintura tipo silk-screen, tendo sua parte superior a 18,00 cm da costura do ombro e a lateral esquerda a 10,00 cm da costura da manga. Nas costas a 11,00 cm da costura da gola a escrita “BOMBEiRO MiLiTAR ESPíRiTO SANTO” de forma centralizada, conforme especificação e descrição constante no Manual de Identidade Visual do CBMES.

4. **Camisa manga longa vermelha**



De malha 100% algodão, gramatura mínima de 150 g/m², manga longa, fio penteado, de corte reto, gola olímpica sanfonada de 2,50 cm de largura, na cor vermelha, manga de bainhas simples, com Distintivo da Corporação do lado esquerdo do peito em pintura tipo silk- screen, tendo sua parte superior a 18,00 cm da costura do ombro e a lateral esquerda a 10,00 cm da costura da manga. Nas costas a 11,00 cm da costura da gola a escrita “BOMBEiRO MiLiTAR ESPíRiTO SANTO” de forma centralizada, conforme especificação e descrição constante no Manual de Identidade Visual do CBMES.

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1...

ANEXO II – MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

___ de _____ de _____.

PREGÃO Nº ___/_____

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: _____

Atenciosamente,

_____
(Nome do representante e assinatura)

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1 ... DOCUMENTO ORIGINAL ... PÁGINA 64 de 90

ANEXO II.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DADOS DO LICITANTE ARREMATANTE
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL: CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)
xxxx

ANEXO II.C – DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/06

Declaramos, para os fins do disposto no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, que não possuímos nenhum dos impedimentos citados.

Cidade, ____ de _____ de _____.

_____

Identificação e Assinatura

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1...

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº __/_____
Pregão nº __/_____
Processo nº **2025-PPBD9**
ID CidadES nº **2026.500E2300003.01.0002**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR** doravante denominado **CBMES**, com sede na Rua Tenente Mario Francisco de Brito, nº 100 – Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29050-420, representada legalmente pelo seu CEL BM ANDRISON **COSME**, nomeado pela Portaria nº 024-S, de 13 de março de 2025, publicada no DIO de 17 de março de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 903039, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. ....., RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº __/____, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Valor Total
1								
2								
n								

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1 ... DOCUMENTO ORIGINAL ... PÁGINA 67 de 90

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTE

3.1 - O órgão gerenciador será o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES)

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

4.1.1 - identificação da ARP de interesse;

4.1.2 - indicação dos itens e respectivas quantidades;

4.1.3 - endereços de entrega ou de prestação dos serviços;

4.1.4 - dados de contato do requerente;

4.1.5 - assinatura e identificação do subscritor; e

4.1.6 - outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

4.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

<u>Dos limites para as adesões</u>

4.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1...

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

5.1.2 - Admite-se a prorrogação antecipada da ARP quando houver o esgotamento do quantitativo de, ao menos, um de seus itens, hipótese em que a prorrogação de um item implicará a prorrogação dos demais na mesma data, independentemente do quantitativo remanescente para cada item.

5.1.3 - Na hipótese da prorrogação antecipada de que trata o item anterior, o novo prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada, no prazo de validade da Ata, por intermédio de instrumento próprio, conforme previsto no Edital.

5.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 - O contrato decorrente da Ata terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual.

5.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5.6 - Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.

5.7 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante adjudicatário;

5.7.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.7.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes na ata.

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1

5.8 - O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.11 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.12 - Após a homologação da licitação, o licitante adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.12.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante adjudicatário.

5.15 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1 ... PÁGINA 70 de 90

5.15.2 - Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4 - No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos no contrato ou instrumento que o substituir;

6.1.5 - No caso da repactuação, serão observados os requisitos e critérios definidos no contrato.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, exceto aqueles que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1 - o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2 - a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.2.3 - seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.3 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4 - Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5 - Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1 - efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.5.2 - cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8 - Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1

7.9 - O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.10 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2 - O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

8.3 - O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4 - O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5 - Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6 - Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE ADJUDICATÁRIO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1 - descumprir as condições da ARP;

9.1.2 - não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4 - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1

9.2 - Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 - O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4 - Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1 - por razões de interesse público; ou

9.4.2 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no contrato.

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito à execução dos contratos celebrados por órgão ou entidade participante ou aderente, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante ou aderente a aplicação da penalidade.

10.3 - O órgão ou entidade participante ou aderente deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste item, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12 - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1

instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual n° 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

Local, __ de _____ de _____ (preencher).

_____	_____
Nome do Órgão Gerenciador	Nome da Contratada
Representante (nome completo)	Representante (nome completo)
Documento de Identificação	Documento de Identificação

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

3º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

4º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original, dentro do valor estimado:

5º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

6º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

7º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº __/_____
Pregão nº __/_____
Processo nº **2025-PPBD9**

ID CidadES nº **2026.500E2300003.01.0002**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR** E A EMPRESA _____ PARA A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES OPERACIONAIS

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR** doravante denominado **CBMES**, com sede na Rua Tenente Mario Francisco de Brito, nº 100 – Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29050-420, representada legalmente pelo seu CEL BM ANDRISON **COSME**, nomeado pela Portaria nº 024-S, de 13 de março de 2025, publicada no DIO de 17 de março de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 903039 e a Empresa **(nome completo)**, doravante denominada CONTRATADA, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher) neste ato representado(a) por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de aquisição de uniformes operacionais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de uniformes operacionais nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) o Edital e todos os seus Anexos;

(b) a Proposta Comercial da Contratada.

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1 2026-1 PÁGINA 76 de 90

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor mensal da contratação é de R$ ____ (_____), perfazendo o valor total de R$ _____ (_____).

ou

2.2 - O valor total da contratação é de R$ _____ (_____).

2.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.5 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será janeiro de 2027

2.6 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V\ (I - I^{o})}{I^{o}}$$ onde:

VR = Valor do reajuste;
V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;
Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;
I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.7 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.8 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.9 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.10 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.11 - O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1

2.12 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.

2.13 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

2.14 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

4.2 - A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

4.3 - Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula, aplica-se a este Contrato as hipóteses de extinção previstas no art. 106, III, da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, constituindo condições resolutivas do contrato:

4.3.1 - a inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

4.3.2 - a ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

4.4 - Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1 ... PÁGINA 78 de 90

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Gestora: 450104 Código do Órgão: 45 Código da Unidade Orçamentaria:104 Código da função: 06 Sub função: 182 Código do Programa: 0059 Código da ação: 1781 Categoria econômica da Despesa: 3 Grupo de natureza da Despesa: 3 Modalidade: 90 Elemento de despesa: 30 Fonte: 500 / 759A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 - A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

6.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

6.3 - Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

6.4 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

6.5 - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

6.6 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.

6.7 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

6.8 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

(a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

(b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1 ... DOCUMENTO ORIGINAL ... PÁGINA 79 / 90

(c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

6.9 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

6.10 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

6.11 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

6.12 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

6.13 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.14 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.15 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.15.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

6.15.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

6.16 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

6.17 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

6.18 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1...

6.18.1 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

6.19 - Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.

6.20 - A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive nos casos de Termo Aditivo.

6.20.1 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

6.20.2 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

6.20.3 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

6.21 - Quando se tratar de consórcio, será permitido que seja apresentada a garantia integralmente pela empresa líder ou por qualquer das empresas consorciadas, ou, ainda, por cada uma das empresas consorciadas com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

8.1.1 - 8.1.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1

8.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

8.2 - Compete à Contratante:

8.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2 - definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

8.2.3 - designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamaçãoes relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

8.3.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar , ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

8.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1

8.3.4 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.3.10 - **Transferência internacional**. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.3.11 - **Responsabilidade**. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.3.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.3.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1

CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.3.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.3.16 - **Eliminação**. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

(a) der causa à inexecução parcial do contrato;

(b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

(c) der causa à inexecução total do contrato;

(d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

(e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

(f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

(g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

(h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1 ... DOCUMENTO ORIGINAL ... PÁGINA 84 de 90

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

10.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

10.2.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1;

10.2.4.3 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 10.1.

10.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

10.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

10.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

(a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

(b) as peculiaridades do caso concreto;

(c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

(d) os danos que dela provierem para o Contratante;

(e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1...

10.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

10.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

10.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

10.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

10.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

10.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1

10.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

10.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

10.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

10.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

15.2 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 - Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual n° 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1

Local, __ de _____ de _____ (preencher).

_____
Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

_____
Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1...

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SONALY WESLENY DE FÁTIMA DA SILVA RIBEIRO
SERVIDOR BM
BMCPL - CBMES - GOVES
assinado em 23/04/2026 13:31:24 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 23/04/2026 13:31:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FERNANDA ALVES DE ALVARENGA (AUXILIAR BM - BMCPL - CBMES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-1PW9GL

HASH: 5bf2136f5ec4ca623e8c2bf2ef6e9f3223a7b1199a8a1...
...2026-1PW9GL...
...DOCUMENTO ORIGINAL...
...PÁGINA 90 de 90